



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

PROCESSO 270/18285/2015

Licitação exclusiva à participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP

A **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 21, de 24 de março de 2014, na forma da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", cujo objeto é **a aquisição de material de expediente, para sede administrativa da Secretaria Municipal de Articulação Institucional – SEMAI, em Brasília**, de acordo com especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I, conforme condições a seguir estabelecidas:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 15 de outubro de 2015

HORÁRIO: 14:30h

LOCAL: Central Permanente de Licitação, situada à Av. Jerônimo de Albuquerque, Quadra 16, n.º 06, Ed. Nena Cardoso, Vinhais, São Luís – MA.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Central Permanente de Licitações que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

2.1- recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação;

2.2- abertura dos envelopes de Proposta;

2.3- abertura dos envelopes de Habilitação dos licitantes classificados com o menor preço.

2.4- devolução dos envelopes de Habilitação aos licitantes desclassificados, se não houver recurso;

3. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso, ou mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico, a critério da Central Permanente de Licitação. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Central Permanente de licitação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

a) O objeto é aquisição de material de expediente, para sede administrativa da Secretaria Municipal de Articulação Institucional – SEMAI, em Brasília, de acordo com especificações e quantidades apresentadas no ANEXO I.

b) O valor de referência para cotação, conforme estimativa elaborada pelo ÓRGÃO SOLICITANTE é de R\$ 10.603,36 (dez mil, seiscentos e três reais e trinta e seis centavos), constante no Anexo II (Planilha Orçamentária).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) a despesa orçamentária para execução do objeto desta licitação correrá à da Unid. Orçamentária: Recurso: 100, Elemento de Despesa: 33.90.30.16, Ação Orçamentária: Projeto/Atividade: 11.107.04.122.004.062174.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

a) poderão participar deste Pregão, apenas os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

b) não poderão participar deste **Pregão**:

- b.1) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;
- b.2) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b.3) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b.4) Pessoa jurídica impedida ou suspensa com a Administração Pública Municipal e Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- b.5) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma do inciso anterior;
- b.6) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma dos incisos anteriores.
- b.7) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

- b.8)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- b.9)** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- b.10)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- b.11)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b.12) Empresas que não se encontrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) a Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) endereço e telefone, fax da Empresa licitante.
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura dos envelopes de proposta.
- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, já incluídos todos os encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, fretes e outros.
- O licitante deverá descrever detalhadamente o produto ofertado. Deverão ser indicados, ainda, marca, modelo, tamanho, cor e tudo o mais que caracterize os materiais cotados, **quando aplicável.**
- As licitantes deverão cotar a quantidade total estimada, conforme o Termo de Referência (Anexo I), não sendo admitido quantitativo inferior, sob pena de desclassificação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) os licitantes deverão atender as seguintes exigências:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

Habilitação Parcial	
Habilitação Jurídica	<p>Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade, no caso de pessoa física;</p> <ul style="list-style-type: none">• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;• Inscrição no Órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;• Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
Regularidade Fiscal e Trabalhista	<ul style="list-style-type: none">• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;• Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;• Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, que estejam dentro do prazo de validade até a data de entrega, composta de:<ul style="list-style-type: none">○ Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.○ Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).○ Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).○ CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo INSS dentro do seu período de validade; e○ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.○ CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.
Qualificação Econômica Financeira	<ul style="list-style-type: none">• Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor local ou da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

- A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá ser superior a 1 (um):

$$\text{Índice de Liquidez} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) no índice de liquidez, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;
 - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

b) os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira (à exceção da Certidão Negativa de Falência e Concordata) e Regularidade Fiscal que já constem de Cadastro de Fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

c) caso a licitante apresente comprovante de regularidade junto a Cadastro de Fornecedores para participar do referido Pregão, o **licitante** deverá substituir os documentos que se encontrarem vencidos.

d) os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

Habilitação Complementar	
Qualificação-Técnica	<ul style="list-style-type: none">○ Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;
Declarações	<ul style="list-style-type: none">● Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.● Declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado. Anexo III.● Declaração de elaboração independente de proposta conforme Anexo III.

e) sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

f) todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

g) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

h) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

i) os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, preferencialmente antes do início da sessão.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

j) o CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

k) a validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

l) a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão**, ou solicitar esclarecimentos mediante pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a quinta-feira das 13:00 as 18:00 horas, e sexta-feira, das 8:00 as 13:00 horas no Protocolo Geral da Central de Licitação, situada à Av. Jerônimo de Albuquerque, Quadra 16, nº 06, Ed. Nena Cardoso, Vinhais, São Luís – MA.

b) o **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação ou prestará esclarecimentos no prazo legal.

c) acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DA SESSÃO

a) A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e a documentação de Habilitação que a instruir será pública, dirigida por um **Pregoeiro** e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

b) no dia, local e hora marcados, **antes do início da sessão**, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, na forma prevista neste Edital.

c) declarada a abertura da Sessão, pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento da **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Anexo III)** e dos envelopes.

8. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS

a) a sessão do certame observará a seguinte ordem de procedimentos:

- Credenciamento;
- Abertura da Sessão



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

- Da entrega dos Envelopes
- Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
- Fase de habilitação
- Da Adequação da Proposta de Preço
- Fase Recursal

9. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

a) até o início do horário da abertura da sessão, o **Pregoeiro** ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao **Pregão**, observando-se ainda que:

- Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame;
- Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

b) o licitante interessado deverá se apresentar o **Pregoeiro** ou a **equipe de apoio** para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

c) o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

d) somente poderão apresentar lances verbais e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma do subitem anterior.

e) Os licitantes deverão apresentar Declaração, **em separado dos envelopes**, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 cumulado com a Lei Municipal n.º. 4.830/2007, **no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas¹**, conforme modelo constate do Anexo III deste Edital. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º.

¹ Artigo 34 da Lei Federal n.º. 11.488/2007.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

123/2006, alterada pela Lei complementar n.º 147/2014, bem como pela Lei Municipal 4.830/2007.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

- a) A abertura da sessão pública deste **Certame**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
 - b) Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (Habilitação Prévia)**, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes de proposta (envelope n.º 01) e de documentos de habilitação (envelope n.º 2), na forma prevista neste Edital.
 - c) A Declaração a que se refere o subitem anterior poderá ser firmada na referida abertura, pelo representante da Empresa, credenciado no **Pregão**.
- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- a) a Proposta de Preços e documentação de Habilitação que a instruir deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho e atender aos requisitos abaixo:
 - Envelope n.º 1: Proposta de Preços;
 - Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.
- b) os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2015

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2015

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

CNPJ:

c) as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.

d) não serão aceitas documentação e proposta entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.

e) independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de **Pregão** e seus Anexos.

12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E FASES DE LANCE.

O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:

- a) A conformidade delas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02 c/c art. 11, VIII, do Decreto Municipal n.º 28.970/06;
- b) A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02 c/c art. 10, III, do Decreto Municipal n.º 28.970/06, tendo como base o parâmetro mercadológico constante de orçamento elaborado pelo órgão solicitante, na fase interna da licitação, nos termos do art. 10, II, “a”, do Decreto Municipal n.º 28.928/06.
- c) O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e o atendimento da proposta às especificações técnicas do objeto.

Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- Não atenderem às exigências do Edital;
- Não apresentarem preços compatíveis com os de mercado;
- Ofereçam preço unitário final superior ao estimado pelo ÓRGÃO SOLICITANTE (preço máximo admissível)
- Apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

- Sejam manifestamente inexequíveis. Antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:
 - Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração; ou.
 - Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;
- O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.
- Se a proposta for desclassificada, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente e, assim, sucessivamente, observando, se for o caso, o direito de preferência.
- Remanescendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado;
- Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá conceder o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas.
- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do ÓRGÃO DEMANDANTE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou com base nas propostas dos demais concorrentes.

Da Classificação das propostas

- Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR VALOR GLOBAL** em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;
- Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;
- Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;
- No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

- Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço e à adjudicação.

Dos lances verbais

- a) O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.
- b) O pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, na forma do inciso anterior, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para o item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- c) Os lances serão verbais, anotados pela equipe de apoio e deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- d) O licitante credenciado somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita, de **menor preço e** o valor estimado para a contratação.
- g) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas, melhor classificadas, o critério de desempate será a realização de sorteio, para definir a empresa que dará o primeiro lance, entre as empresas empatadas.
- h) Quando os licitantes não tiverem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, em conformidade com o art. 45, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para assim querendo, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;
- b) O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- c) Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.

14. DA NEGOCIAÇÃO

- a) É sempre permitido o **Pregoeiro** negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- b) O **Pregoeiro** poderá formular contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- c) A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

15. DA HABILITAÇÃO

- a) sendo aceitável a proposta será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;
- b) poderão ser verificadas e confirmadas as condições habilitatórias, a exclusivo critério do **Pregoeiro**, com base no Cadastro de Fornecedores.
- c) é assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- d) caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

documentação poderá o **Pregoeiro**, com a finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente.

e) é facultada o **Pregoeiro** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

f) a possibilidade da consulta prevista no parágrafo anterior não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da habilitação, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas verificadas, o licitante será declarado inabilitado.

g) caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

h) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) a não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará o **Pregoeiro** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

j) se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

k) quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

l) constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

16. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

a) O **licitante declarado vencedor** deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

- b) Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.
- c) O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- d) O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- e) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
- f) No caso de licitação por lotes será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes)
- Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
 - A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
 - Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

17. DOS RECURSOS

a) declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma do **item 9** possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

b) a ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

c) não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

d) havendo manifestação da intenção de recurso, o **Pregoeiro**:

- Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
- Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

- Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de três dias úteis;
- Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
- Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
- Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
- Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;
 - e) a manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os lotes ou itens objetos do recurso, podendo haver adjudicação parcial.
 - f) as intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
 - g) o acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

- a) o objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente a adjudicação.
- b) a homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente do Órgão Solicitante da Licitação.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE

- a) No prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, após sua convocação, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, consoante e minuta constante do Anexo.
- b) Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

- c) Por ocasião da assinatura do contrato (da emissão da nota de empenho), verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.
- d) Caso o licitante vencedor seja domiciliado em outra localidade, existindo viabilidade operacional, o representante credenciado poderá deixar o contrato assinado ao final da sessão ou, não sendo credenciado, enviar, no mesmo prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, as respectivas vias por correio, com registro de urgência.
- e) No caso do item anterior, o licitante poderá enviar via fax (fac-símile) ou via endereço eletrônico (e-mail), com arquivo anexo de cópia digitalizada do contrato assinado, que terá validade para fins de atendimento do prazo, situação em que os originais poderão ser recebidos em prazo de **até 10 (dez) dias**.
- f) A postagem fora do prazo implica a decadência do direito à contratação.
- g) Se algum documento estiver com validade vencida, e não for possível a comprovação por outro meio, o contratado será alertado para promover a devida regularização.
- h) Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente:
- h.1.** providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;
- h.2.** retornará os autos o pregoeiro para que retome a sessão.
- i) Os licitantes serão notificados da retomada da sessão, no prazo de dois dias úteis para a abertura da sessão.
- j) O **Pregoeiro** poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.
- k) Aplicam-se as regras anteriores caso:
- k.1.** Não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;
- k.2.** O licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;
- k.3.** Ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) O CONTRATANTE, após a entrega da nota de empenho, compromete-se a:
- a.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes às suas dependências.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

a.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

a.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações.

b) Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

21.1. De acordo com o item 4 do Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1 De acordo com o item 5 do Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência escrita;

II – multa na forma prevista no termo de referência;

III – impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

b) As penalidades específicas da execução contratual deverão fazer parte do termo de referência.

c) As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do ÓRGÃO LICITANTE.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

d) É facultado o **Pregoeiro**, no interesse da Administração:

- Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

- Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- m) O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- n) A anulação do pregão induz à do contrato.
- o) Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- p) Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- q) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário.
- r) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- s) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- t) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- u) A presente licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.
- v) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- w) Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- x) Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

24. DOS ANEXOS

a) constitui parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DO ÓRGÃO LICITANTE)
- ANEXO III - MODELOS:

MODELO A – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

MODELO B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

MODELO C - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MODELO D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

MODELO E - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

- ANEXO IV – MINUTAS:
MINUTA A – CONTRATO

25. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís, 29 de setembro de 2015.

Marcelo de Abreu Farias Costa
Pregoeiro



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA			
1. OBJETO			
Aquisição de material de expediente, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados.			
2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO			
Tendo em vista a necessidade de material de expediente para o efetivo funcionamento desta Secretaria, vez que o almoxarifado encontra-se sem esse recurso material de expediente, faz-se necessário a aquisição dos materiais abaixo especificados para o decorrer de 12 meses.			
3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DE EXPEDIENTE			
	Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Resma de Papel A4	PCT	85
02	Clips 4/0	CX	12
03	Clips 2/0	CX	15
04	Lápis Preto nº 02	UN	150
05	Grampeadores Padrão 26x6	UN	10
06	Grampos Padrão 26 x 6	CX	30
07	Caneta Esferográfica cristal, ponta fina azul	CX	10
08	Caneta Esferográfica cristal, ponta fina vermelha	CX	5
09	Borrachas Brancas	UN	30
10	Cartuchos para tinta preta para impressora Epson XP – 214	UN	30
11	Cartuchos de tinta colorida para impressora Epson XP – 214 – cor amarelo	UN	20
12	Cartuchos de tinta colorida para impressora Epson XP – 214 – cor ciano	UN	20
13	Cartuchos de tinta colorida para impressora Epson XP – 214 – cor magenta	UN	20
14	Cartucho para impressora Epson L 365 –cor preta	UN	25
15	Cartucho para impressora Epson L 365 - cor amarelo	UN	15
16	Cartucho para impressora Epson L 365 – cor ciano	UN	15
17	Cartucho para impressora Epson L 365 – cor magenta	UN	15
4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM			
A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, na sede da SEMAI, situada na SCN QD. 02 BLOCO D, TORRE A - SALA 607 – Centro Empresarial Liberty Mall – BRASÍLIA/DF, em dias úteis e no horário das 09h00min às 17h00min.			
5. PAGAMENTO			
O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da contratada até o 10º (décimo) dia útil, a contar da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.			
6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO			



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

O acompanhamento da execução será feita pela servidora:

- Ivana Cristina Melo de Moura – CPF 658.874.501 – 00

7. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total para aquisição dos bens foi estimado em R\$ 10.603,36, (dez mil, seiscentos e três reais e trinta e seis centavos), conforme pesquisa de mercado realizado por esta Secretaria.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 - Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela **CONTRATADA** e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais materiais, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERENCIA**;

8.2 - A validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

8.3 - Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. O recebimento deverá ser atestado pela autoridade competente, especialmente designada, comprovando a adequação do material adquirido.

8.4 – a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

8.5 – a CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte da mercadoria até o seu destino, inclusive pelo custeio das despesas referente ao transporte e embalagem para efetiva entrega dos produtos.

Brasília, / /2015

IVANA CRISTINA MELO DE MOURA
Assessora Especial

ANA PAULA MOURA RODRIGUES
Secretária Municipal



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DA DESPESA)

	Descrição	UND	Qtd	V.Unit	V.Total
01	Resma de Papel A4	PCT	85	R\$	R\$
02	Clips 4/0	CX	12	R\$	R\$
03	Clips 2/0	CX	15	R\$	R\$
04	Lápis Preto nº 02	UN	150	R\$	R\$
05	Grampeadores Padrão 26x6	UN	10	R\$	R\$
06	Grampos Padrão 26 x 6	CX	30	R\$	R\$
07	Caneta Esferográfica cristal, ponta fina azul	CX	10	R\$	R\$
08	Caneta Esferográfica cristal, ponta fina vermelha	CX	5	R\$	R\$
09	Borrachas Brancas	UN	30	R\$	R\$
10	Cartuchos para tinta preta para impressora Epson XP – 214	UN	30	R\$	R\$
11	Cartuchos de tinta colorida para impressora Epson XP – 214 – cor amarelo	UN	20	R\$	R\$
12	Cartuchos de tinta colorida para impressora Epson XP – 214 – cor ciano	UN	20	R\$	R\$
13	Cartuchos de tinta colorida para impressora Epson XP – 214 – cor magenta	UN	20	R\$	R\$
14	Cartucho para impressora Epson L 365 –cor preta	UN	25	R\$	R\$
15	Cartucho para impressora Epson L 365 - cor amarelo	UN	15	R\$	R\$
16	Cartucho para impressora Epson L 365 – cor ciano	UN	15	R\$	R\$
17	Cartucho para impressora Epson L 365 – cor magenta	UN	15	R\$	R\$
VALOR TOTAL					10.603,36



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

ANEXO III

MODELO “A”

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

Para fins de participação no Pregão n.º XX/2015, o licitante acima identificado DECLARA:

1. Consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

Local/Data/Assinatura:

_____, ____/____/____, _____

Observação:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

ANEXO III

MODELO “B”

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A

empresa

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL N.º. XX/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

() **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei Federal n.º. 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome:

Cargo:

RG:

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal 4.830/07 ou Lei Federal 11.488/2007.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

ANEXO III

MODELO “C”

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, _____ de _____ de 2015

(Representante legal)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

ANEXO III

MODELO “D”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, ____ de _____ de 2015

(Representante legal)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

ANEXO III

MODELO “E”

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís (MA),

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXXXX/2015 – SEMAI

Processo Administrativo n. 270-18285/2015 - SEMAI

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEMAI QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEMAI E A FIRMA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de São Luis**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEMAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 06307102/0001-30, situada no SCN, Quadra 01, Bloco F, Salas 1808/1809, Edifício América Office Tower – Setor Comercial Norte – Brasília/DF, neste ato representada pelo seu titular, Sr. ANA PAULA MOURA RODRIGUES, Secretário Municipal de Articulação Institucional, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 09663059 - 5 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.239.077 - 92, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a firma XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, formação, portador da carteira de identidade n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas leis ns. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, o Decreto Municipal n. 28.970, de 10 de fevereiro de 2006, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI, de acordo com o **Termo de Referência, anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O objeto desta licitação se iniciará com a assinatura do contrato e se estenderá por um período de 12 meses.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega dos bens será em etapa única, após a emissão da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento dos materiais será feito na sede da SEMAI, situada no SCN Qd. 02, Bloco D, Torre A Sala 607 – Centro Empresarial Liberty Mall, Brasília/DF, sem ônus para Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do Contrato será recebido na forma do artigo 73, da Lei n. 8.666/93, por servidor formalmente designado para este fim, no local e endereço indicado pela CONTRATANTE no Parágrafo Primeiro, acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O bem deverá ser entregue no prazo mencionado no *caput* desta cláusula, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar, às suas expensas CIF, a substituição do bem, no todo ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias, no local indicado no Termo de Referência, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da SEMAI;
- c) Apresente falha ou impropriedade quando da sua utilização.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de não serem tomadas as providências dentro do prazo de 3 (três) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a SEMAI poderá adotar as medidas que julgar necessárias por conta e risco da firma fornecedora, sem prejuízo de outras penalidades

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de devolução do bem por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá informar à SEMAI o dia e a hora da entrega do bem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente Contrato importa em R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Elemento da Despesa: 33.90.30.16

Recurso: 0100

Projeto/Atividade: 11.107.04.122.004062174

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10º (décimo) dia útil, após a entrega definitiva do material e à vista da documentação fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pelo



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

setor competente, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Competirá à Secretaria Municipal de Articulação Institucional – SEMAI, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** se sujeitará as sanções previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93, facultada à **CONTRATANTE**, em todo caso, a rescisão unilateral, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- I. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- II. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto deste contrato
- III. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal;
- IV. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- V. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato
- VI. Indicar um servidor para acompanhar o recebimento dos materiais;
- VII. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para o bom fornecimento dos materiais desta contratação;
- VIII. Exercer a fiscalização da entrega do material, por servidor, especialmente designado pela SEMAI;
- IX. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material dentro do estabelecido nesta licitação;
- X. Rejeitar o material que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações, contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital deste Contrato;
- XI. Cumprir rigorosamente com estas e todas as demais exigências e especificações contidas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 105/2015/CPL/PMSL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

- I. Cumprir integralmente o disposto no Edital e Termo de Referência, anexados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: a) proposta apresentada pela contratada; b) documentação de habilitação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor para um só efeito.

Brasília, de de 2015.

ANA PAULA MOURA RODRIGUES
Secretária Municipal de Articulação Institucional
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: